



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº084/2024

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o **despacho n.º 67-VHVF/2024 de 29 de janeiro:**

Despacho n.º 67- VHVF/2024

(nos termos e para os efeitos do n.º 1, artigo 3.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, conjugado com os artigos 121.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo)

HENRIQUE JOSÉ LIVREIRO VIÇOSO FREIRE, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho nº 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 49/2023, de 17 de fevereiro, determina que, na continuação do Processo Administrativo **2023/500.10.301/1230**, se proceda à notificação para efeitos de Audiência Prévia:

Por edital, os ocupantes do espaço público, cuja identidade e/ou morada nos é desconhecida, **para que no prazo de 10 dias (úteis) a contar da data desta notificação procedam à demolição das construções abarracadas e desocupação do terreno municipal, que ocuparam e utilizam sem qualquer título de licenciamento ou autorização municipal, sito na Avenida Vale da Romeira, traseiras do nº3 da Rua Francisco de Arruda, no lugar de Vale da Romeira, na freguesia Arrentela**, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- Esta Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao local em causa estar a ser ocupado e utilizado.
- Neste contexto, a Divisão de Fiscalização Municipal, em cumprimento das suas atribuições, efetuou a necessária fiscalização ao local e confirmou a ocupação e utilização, não autorizados do terreno;
- De facto, o terreno municipal em causa encontra-se ocupado e utilizado, sem que tenha havido autorização desta Câmara Municipal.
- Os factos relativos à ocupação do terreno municipal sem a necessária autorização, viola o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, na sua conjugação com os nºs 1 e 2 do artigo 1.º;
- Essa factualidade consubstancia a prática de um ilícito de natureza contraordenacional sancionável com coima de montante compreendido entre 0.5 e 5 vezes do Salário Mínimo nacional (SMN), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do mesmo Regulamento Municipal, situação perante a qual as entidades fiscalizadoras podem impor a remoção das causas da infração, mediante a retirada das ditas vedações, portões e pertences, e a reposição da situação anterior à prática da mesma, nos termos previsto no artigo 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo e da demais legislação em vigor.

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. notificados para que, **no prazo de 10 dias (úteis), procedam à demolição das construções abarracadas e desocupação do terreno municipal, que ocuparam e utilizam sem qualquer título de licenciamento ou autorização municipal, sito na Avenida Vale da Romeira, traseiras do**



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

n.º3 da Rua Francisco de Arruda, no lugar de Vale da Romeira, na freguesia Arrentela, atendendo-se, nomeadamente, ao disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal.

Esta notificação dispensa a audiência de interessados atenta à urgência da execução dos trabalhos, a que se impõem de caráter excecional, de harmonia com as alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

Notifiquem-se todos os interessados do texto integral deste ato administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 26 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.